



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 37 / 2025 DO EXECUTIVO

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 1.187.283,89 (um milhão cento e oitenta e sete mil e duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

11- Secretária de Indústria e Comércio	
396- 44.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.187.283,89
Valor Total	R\$ 1.187.283,89

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4058 – Convênio 156/2025 SECID	R\$ 1.187.283,89
Valor Total	R\$ 1.187.283,89

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de dezembro de 2024, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**LEANDRO
DORINI:74562**

**541920
LEANDRO DORINI**

Prefeito do Município de Mangueirinha

Assinado digitalmente por LEANDRO DORINI:74562541920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF/A3, OU=(em branco), CN=LEANDRO DORINI:74562541920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.30 11:49:13-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Recebido em: 30/05/25, às 12 h 00 min



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES (A):**

Referente Projeto De Lei Do Executivo

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei do Poder Executivo, que tem por objeto a autorização legislativa para abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.187.283,89 (um milhão cento e oitenta e sete mil e duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária da Secretaria de Indústria e Comércio, para barracões, nos termos do que preceitua a legislação financeira nacional.

A abertura do crédito especial em questão justifica-se pela necessidade de contemplar despesa não prevista na Lei Orçamentária Anual de 2025, destinado ao termo de convênio nº 156/2025-SECID – construção de barracões industriais, documento em anexo.

A autorização para a abertura do crédito especial encontra amparo no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de **excesso de arrecadação**;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

A fonte de custeio do crédito ora proposto está lastreada em excesso de arrecadação, oriundo da transferência de recursos estaduais por meio do referido convênio, hipótese expressamente prevista no artigo 43, § 1º, inciso II, da mesma Lei nº 4.320/1964.

A medida visa fomentar o desenvolvimento industrial e econômico do Município, por meio da criação de infraestrutura adequada ao incentivo à instalação de empreendimentos, gerando empregos e promovendo a valorização do setor produtivo local.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, reiterando os votos de elevada estima e distinta consideração.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, aos
trinta dias do mês de maio de 2025.

LEANDRO
DORINI:745625
41920

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguinhos

Assinado digitalmente por LEANDRO
DORINI:74562541920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
40312893000151, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),
CN=LEANDRO DORINI:74562541920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.30 11:49:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

PROJETO DE LEI				
27/05/2025				
ADICIONAR				
Origem	Despesa	Fonte	Complemento	Valor
Excesso	396	4058	44.90.51.00.00.00.00	R\$ 1.187.283,89
TOTAL				R\$ 1.187.283,89
ORIGEM				
Origem	Despesa	Fonte	Complemento	Valor
TOTAL ANULAÇÃO				R\$ -
Origem	Fonte	Complemento	Valor	
Excesso	4058	Excesso Fonte 4058	R\$ 1.187.283,89	
TOTAL EXCESSO/SUPERÁVIT				R\$ 1.187.283,89
TOTAL				R\$ 1.187.283,89

CONVÊNIO Nº 156/2025 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 156/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, inscrita no CNPJ sob nº 07.76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva GUTO SILVA, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrita no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO, o Município de MANGUEIRINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 77.774.867/0001-29, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) LEANDRO DORINI, considerando o contido no(s) protocolo(s) 21.895.823-0.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.636/2019 e nº 10.086/2022, e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÕES INDUSTRIAIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de

Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 | Ahú
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

secid.pr.gov.br

Página 1 de 12

CONVÊNIO Nº 156/2025 - SECID

Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 1.249.772,52 (um milhão e duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 1.187.283,89 (um milhão e cento e oitenta e sete mil e duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 62.488,63 (sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 - constante do e-protocolo 23.476.497-7), as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENIENTE, mesmo que o convênio remanesça sem

Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 | Ahú
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

secid.pr.gov.br

Página 2 de 12

CONVÊNIO Nº 156/2025 - SECID

contrapartida.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou convencionais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no "SIT" das movimentações financeiras

realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica

CONVÊNIO Nº 156/2025 - SECID

CONVÊNIO Nº 156/2025 - SECID

ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o conteúdo das resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras, e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONVENIENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;

Página 5 de 11

- Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao conteúdo na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONVENIENTE;
- Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONVENIENTE;
- Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONVENIENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONVENIENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;

CONVÊNIO Nº 156/2025 - SECID

- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVÊNIENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou máversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVÊNIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos participantes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

secid.pr.gov.br

Página 7 de 12

CONVÊNIO Nº 156/2025 - SECID

3. Matricula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
4. Alvará de construção.
- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço;
 - t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVÊNIENTE;
 - u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVÊNIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
 - v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVÊNIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
 - w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
 - x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
 - y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVÊNIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

secid.pr.gov.br

Página 8 de 12

CONVÊNIO Nº 156/2025 - SECID

1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RTTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO
É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os participantes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos participantes as

CONVÊNIO Nº 156/2025 - SECID

responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os participantes.

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Alu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

secid.pr.gov.br

Página 11 de 12

CONVÊNIO Nº 156/2025 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os participantes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os participantes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA Secretário de Estado das Cidades	CAMILA MILEKE SCUCATO Superintendente Executiva do PARANACIDADE	LEANDRO DORINI Prefeito Municipal de MANGUEIRINHA
---	---	---

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Alu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

secid.pr.gov.br

Página 12 de 12



ePROTÓCOLO



Documento: **CONVENIO1562025MANGUEIRINHA.pdf**

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Dorini** em 25/04/2025 10:07.

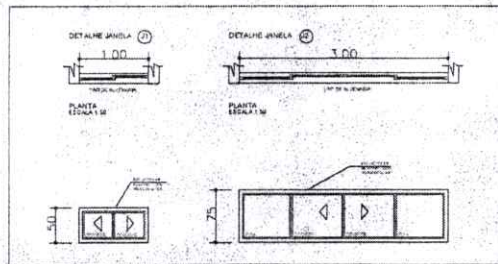
Inserido ao protocolo **21.895.823-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 25/04/2025 09:39.



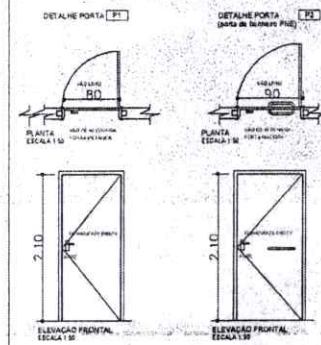
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sigweb/validarDocumento> com o código:
a6d206bf69d7b1b438467d3b5f51511e

DETALHE - JANELAS



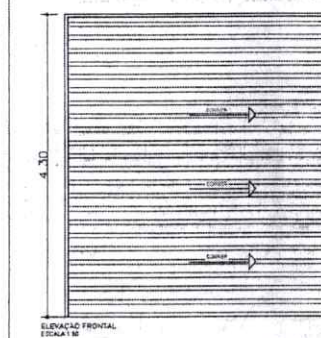
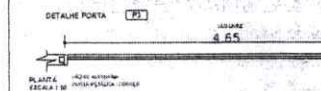
DETALHE - PORTAS



ANALISADO

Com base na lei 10.161/2001 e suas alterações, eventuais incompatibilidades com outros órgãos serão de responsabilidade do autor. A municipalidade não assume qualquer responsabilidade em razão da aprovação dos projetos por obras mal executadas.

20111124



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
JULIO CÉSAR SANTOS MATOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 140983/D

CONVENÇÕES DE REVESTIMENTOS

☐ PISOS	☐ PAREDES	☐ TETOS
1 REVESTIMENTO CERÂMICO	1 PINTURA ACRÍLICA E VERME P/ TUAJO	1 LAJE COM PINTURA ACRÍLICA
2 PISO CONCRETO	2 REVESTIMENTO CERÂMICO	2 FORRO DE PVC

RELAÇÃO DAS ESQUADRIAS

PORTAS					
CÓD.	LARG.	ALT.	QT.	TIPO	MATERIAL
P1	0.80	2.10	01	ABRIR 1 FOLHA	METÁLICA
P2	0.90	2.10	02	ABRIR 1 FOLHA	MADEIRA
P3	4.65	4.30	01	CORRER	METÁLICA

JANELAS						
CÓD.	LARG.	ALT.	PEIT.	QT.	TIPO	MATERIAL
J1	1.00	0.50	1.70	02	DESGLIZANTE 2 FOLHAS	VIDRO/ALUMÍNIO
J2	3.00	0.75	1.70	07	DESGLIZANTE 2 FOLHAS E 2 FIXAS	VIDRO/ALUMÍNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

PRAÇA FRANCISCO ASSIS RDS N°84 - FONE: (045) 2431122 - CNPJ: 77.774.887/0001-29 - 85640-000 - MANGUEIRINHA - PR

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA:	EDIFICAÇÃO BARRACÃO PRÉ-MOLDADO LOTE 08 - Q 01 E LOTE 15 E 16 - Q 02	REFERÊNCIA:	PLANTA BAIXA TERREO - CORTES CO - DETALHE ESQUADRIAS - DETALHE BARRAS DE APOIO
-------	--	-------------	--

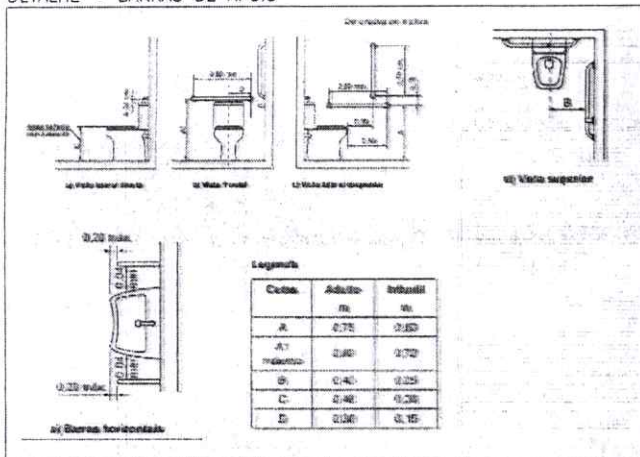
MUNICÍPIO:	MANGUEIRINHA - PARANÁ	PRINCIPAL:	ARQ. 01/03
------------	-----------------------	------------	------------

ESCALA:	INDICADA	DATA:	MARÇO 2024	ÁREA:	300.00 m²
---------	----------	-------	------------	-------	-----------

DESENHO:	LAURA	LOCAL DA OBRA:	Parque Industrial	PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
----------	-------	----------------	-------------------	---------------	--------------------------------------

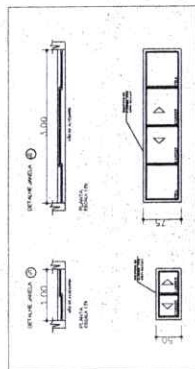
PROJETO ARQUITETÔNICO:	LAURA SABRINA BRUM ENGENHEIRA CIVIL, CREA PR 140983/D	PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.887/0001-29
------------------------	--	---------------	--

DETALHE - BARRAS DE APOIO

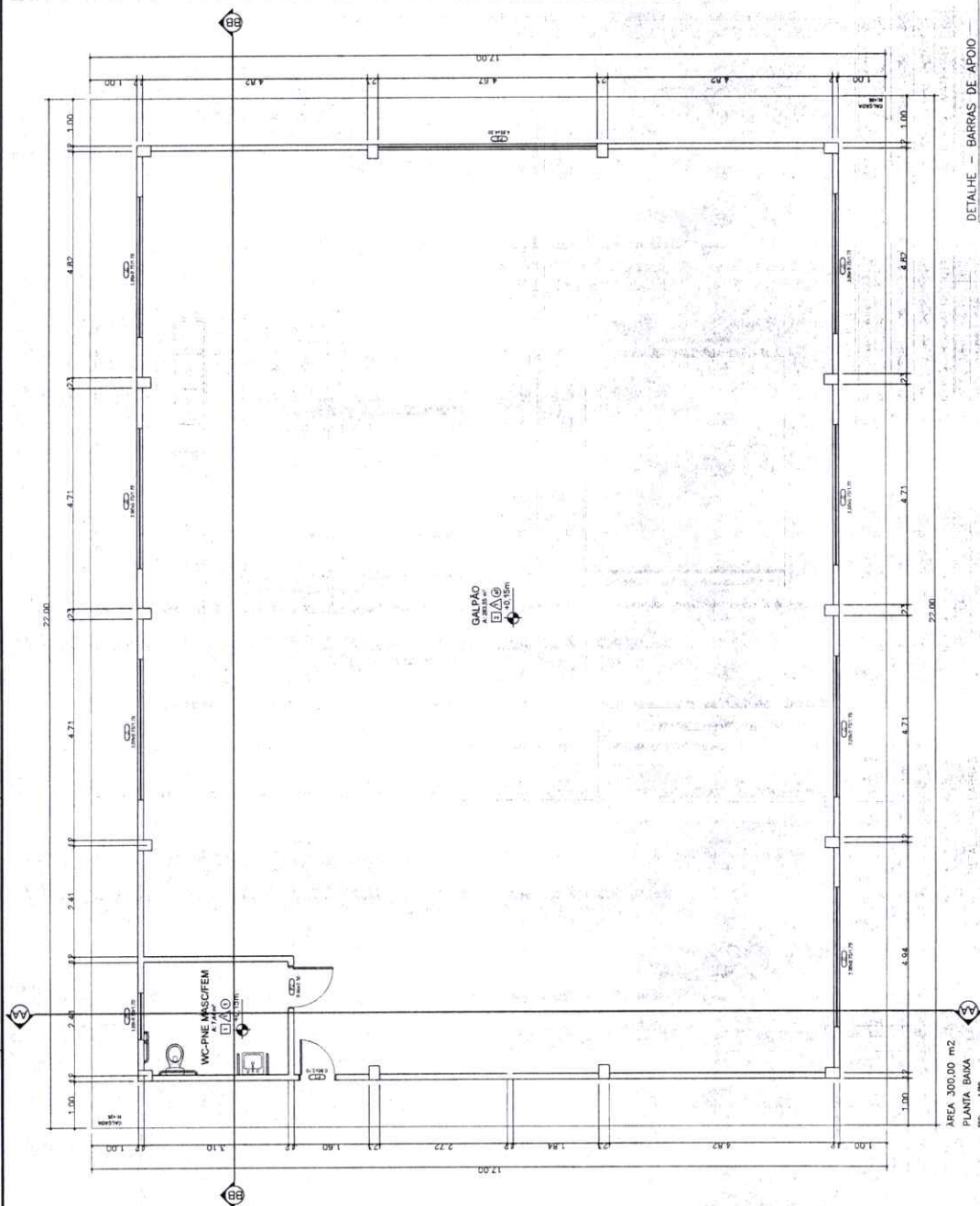
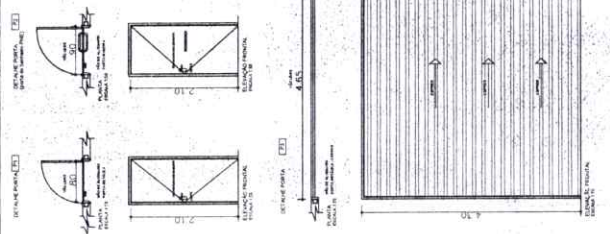


FIGURAS - NBR 9050 - AS DIMENSÕES E POSIÇÕES DAS BARRAS E APARELHOS SANITÁRIOS DEVEM SER EXECUTADOS DE ACORDO COM AS DIMENSÕES DA NORMA. FIGURAS SEM ESCALA

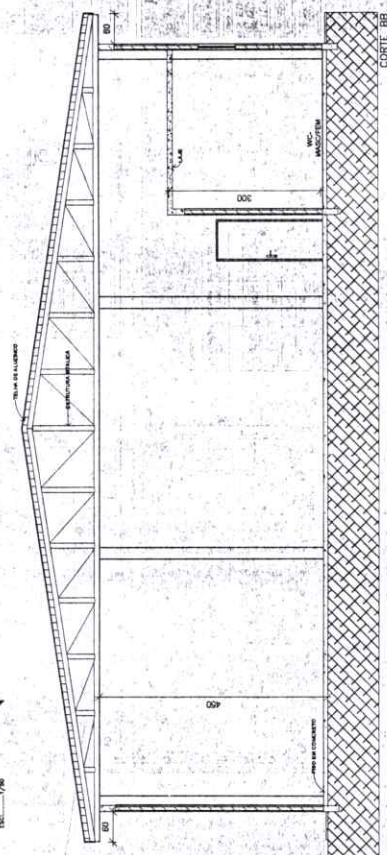
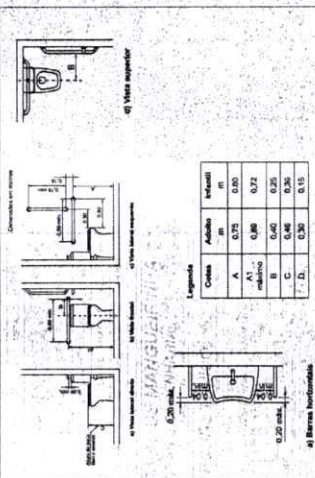
DETALHE - JANELAS



DETALHE - PORTAS



DETALHE - BARRAS DE APOIO



FIGURAS - NBR 9050 - AS DIMENSÕES E POSIÇÕES DAS BARRAS E APARELHOS SANITÁRIOS DEVEM SER EXECUTADOS DE ACORDO COM AS DIMENSÕES DA NORMA

CONVENIÇOS DE REVESTIMENTOS

PISOS		PAREDES	
1. REVESTIMENTO EM CIMENTO	1. TRUVA ALUMINADA VITRADA 2 FOLHAS	1. LAJE COM FIBRA DE VIDRO	1. LAJE COM FIBRA DE VIDRO
2. PORCELANATO	2. REVESTIMENTO EM CIMENTO	2. FORRO DE PVC	

RELAÇÃO DAS ESQUADRIAS

PORTAS		JANELAS			
COM.	LARG.	ALT.	QT.	TIPO	MATERIAL
P1	0,80	2,10	01	ABRIR 1 FOLHA	METALICA
P2	0,90	2,10	02	ABRIR 1 FOLHA	METALICA
P3	1,65	4,30	01	CORRER	METALICA

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70
J2	3,00	0,75	1,70

COM.	LARG.	ALT.	QT.
J1	1,00	0,50	1,70



DADOS BÁSICOS DO PROJETO - ORÇACIVIL - CONSTRUÇÃO CIVIL

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Tabela Referência: DER/PR de ABRIL/2024 e SINAPI de JUL/2024 sem desoneração

Município:	MANGUEIRINHA	Cod_SAM_Munic.:	179	PRIORIDADE :	94
Nome do Prefeito(a):	LEANDRO DORINI			SAM :	77
Projeto :	CONSTRUÇÃO CIVIL	Tipo do Projeto :	3 Barracões Industriais	LOTE:	1 a 3
Local da Obra :	Parque Industrial Angelo Netto			Fonte do Recurso:	PAM
Área TOTAL do PROJETO:	900,00	m2	Tipo da Modalidade :	CONCORRÊNCIA	CONVÊNIO N°
Nome do Orçamentista:	Laura Sabrina Brum				CREA OU CAU N°:
					CREA PR-145.861/D

Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	30/01/2025 - qui
--	------------------

Prazo de Execução do Projeto (dias):	180	dias (mínimo de 180 dias).
--------------------------------------	-----	----------------------------

Número de ETAPAS para execuções e medições do CRONOGRAMA (mínimo de 6 e o RECOMENDADO será até 18 Etapas):	6	1	2	3	4	5	6
--	---	---	---	---	---	---	---

Informar o número de DIAS de cada ETAPA (observar que cada ETAPA será a MEDIÇÃO da obra :: Preferencialmente igual a 30 dias - não recomendado ser	180	30	30	30	30	30	30
---	-----	----	----	----	----	----	----

[illegible][illegible]

B* BUBBLE		BUBBLES FROM FUGO & TOPHET'S BUBBLES AT QUANTIFICATION OF SERVICES OF CATED CATHA																																				
RELACÃO DOS GRANDES ITENS																																						
1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS																																						
	100,00%																																					
	100,00%	100,00%																																				
	100,00%	100,00%	100,00%																																			
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%																																		
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%																																	
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%																																
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%																															
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%																														
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%																													
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%																												
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%																											
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%																										
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%																									
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%																								
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%																							
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%																						
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%																					
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%																				
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%																			
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%																		
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%																	
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%																
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%															
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%														
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%													
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%												
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%											
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%										
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%									
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%								
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%							
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%						
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%					
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%				
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%			
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%		
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%		
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00																							

[illegible]

Documento assinado digitalmente

LAURA SABRINA BRUM

Data: 04/02/2025 11:12:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

	Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1195 3º andar Ahú CEP 80540-280 Curitiba Paraná Fone (41) 3350 – 3300 http://www.paranacidade.org.br/	 PARANACIDADE
---	--	---



PARECER URBANÍSTICO			
Município:	MANGUEIRINHA PR	CNPJ:	#N/D
Projeto:	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	Componente:	Barracão Industrial e Comercial
Prioridade:	76 Programa FINANCIAMENTO	Convênio:	-
Contato:	LAURA SABRINA BRUM	CPF:	084.275.789-97
CAU/CREA:	CREA PR 145861/D	Cargo:	Engenheira Civil
e-mail:	engenheria@mangueirinha.pr.gov.br	Telefone:	(46) 9911-7265

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO
Descrição: Construção/ Revitalização/ Reforma de.....Contendo: Construção contendo 01 banheiro PNE fem/masc. e galpão.

Objeto: Construção/ Revitalização/ Reforma de..... Com execução dos serviços de: Construção com execução dos serviços preliminares e administração da obra - movimentação de terra, drenagem e águas pluviais - fundações - estruturas - alvenaria, divisórias, muros e fechos - cobertura - esquadrias, acessórios, vidros e espelhos - insta. elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação - inst. hidrossanitário, gás GLP, incêndio e aparelhos - revest. de paredes e pisos, impermeabilização, pinturas e argamassas - pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos - diversos (limpezas, ensaios, tecnologias e equipamentos).
--

02. LOCALIZAÇÃO
Endereço: RUA ALCIDES LAZZARI - LOTE 06 - QUADRA 01 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL ANGELO NETTO Área Construída: 300 m² Área do Terreno: 1.500,00 M² m2 Matrícula do Terreno: NÚMERO 10.854 Registro de Imóveis: imóvel geral Comarca: MANGUEIRINHA PR

03. OBSERVÂNCIA AO PLANO DIRETOR
a Informe o número da Lei do Perímetro Urbano Municipal: 1682/2011 Informe a data de aprovação da Lei do Perímetro Urbano Municipal: 27/10/2011 b Informe o número da Lei do Zoneamento Urbano Municipal: 1682/2011 Informe a data de aprovação da Lei do Zoneamento Urbano Municipal: 27/10/2011

		SIM	NÃO
c	O projeto apresentado encontra-se em área urbanizada?	X	
d	O projeto apresentado encontra-se dentro do perímetro urbano?	X	
	O projeto apresentado atende a Lei do Zoneamento Urbano?	X	
e	Informe o Zoneamento onde o projeto será implantado:		
	MEED		



PARECER URBANÍSTICO

FIGURA 01: LOCALIZAÇÃO DO PROJETO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO:

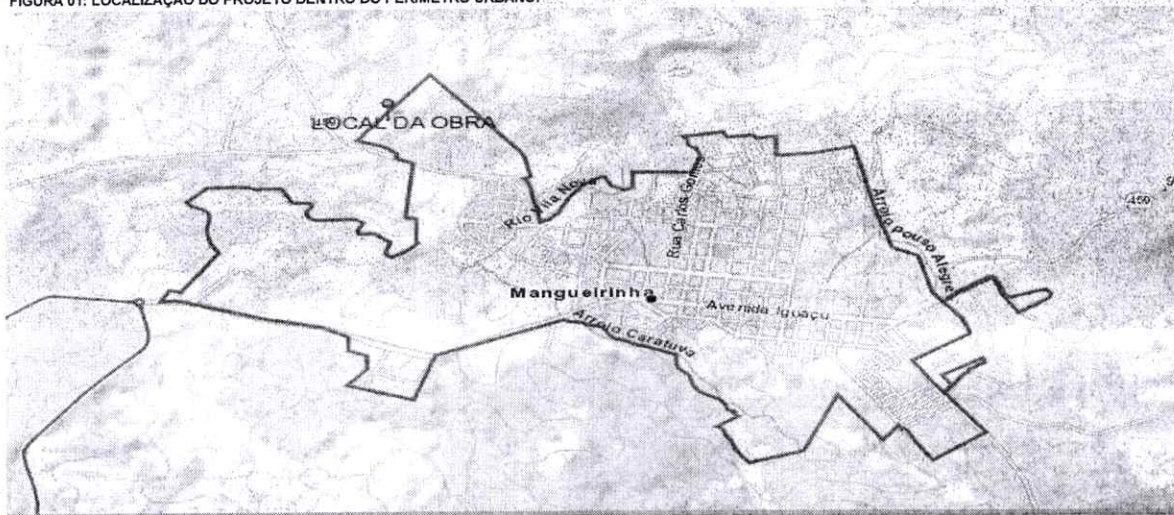
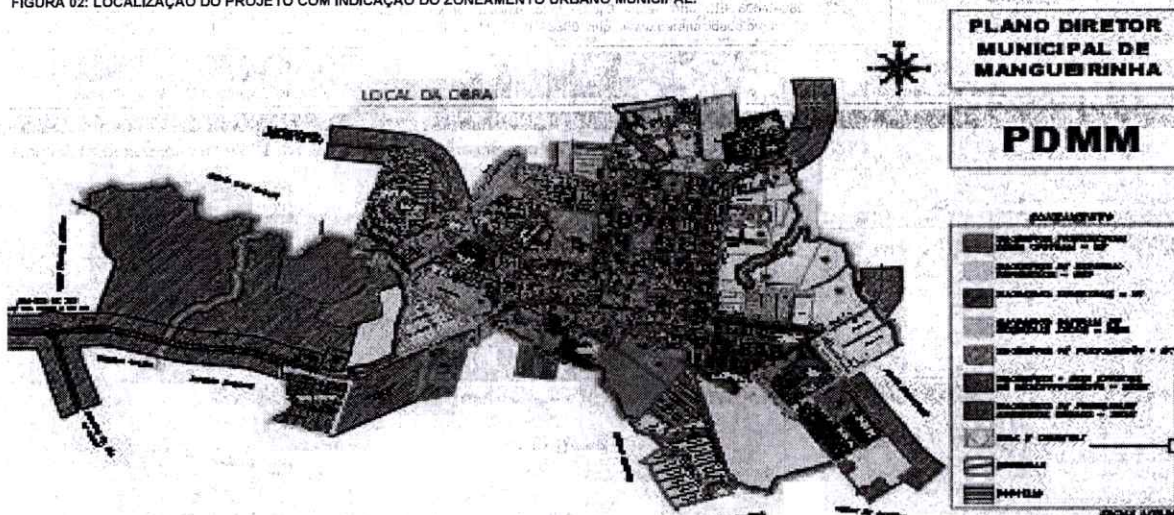


FIGURA 02: LOCALIZAÇÃO DO PROJETO COM INDICAÇÃO DO ZONEAMENTO URBANO MUNICIPAL:



PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PLANO DIRETOR
MUNICIPAL DE
MANGUEIRINHA



PARECER URBANÍSTICO

04. LOCALIZAÇÃO EM ÁREA DE FRAGILIDADE ECOLÓGICA

		SIM	NÃO
4.1	Área de Manancial de Abastecimento		X
4.2	Área de Reflorestamento de Araucária (com mais de 30 anos)		X
4.3	Área de Influência de Manguezais		X
4.4	Área de Várzea		X
4.5	Unidades de Conservação		X
4.6	Encostas com declividade superior a 30%		X
4.7	Áreas de Preservação Permanente		X

05. PROJETO PROPOSTO

		SIM	NÃO
a	Existem equipamentos comunitários similares ao Projeto Proposto?		X
	Existe arborização a ser retirada no local de implantação do Projeto Proposto?		X
	Justifique para os casos de localização em área não urbanizada, ocupação incompatível com o entorno imediato e existência de arborização a ser retirada do local de implantação:		

		SIM	NÃO
b	Ocupação e disposição do Projeto Proposto compatível em relação ao terreno?	X	
	Ocupação e disposição do Projeto Proposto compatível em relação às ruas de acesso?	X	
	Ocupação e disposição do Projeto Proposto compatível em relação ao entorno imediato?	X	
	Justifique as respostas "NÃO":		

		SIM	NÃO
c	Existem vias de tráfego intenso na área de abrangência do Projeto Proposto?		X
	Existem rodovias na área de abrangência do Projeto Proposto?		X
	Existem ferrovias na área de abrangência do Projeto Proposto?		X
	Existem linhas de alta tensão na área de abrangência do Projeto Proposto?		X
	Existem barreiras naturais na área de abrangência do Projeto Proposto?		X
	Justifique as respostas "SIM":		

06. INFRAESTRUTURA EXISTENTE NO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO

		SIM	NÃO
6.1	Rede de abastecimento de água	X	
6.2	Rede de esgoto		X
6.3	Rede de energia elétrica	X	
6.4	Rede telefônica	X	
6.5	Sistema de drenagem pluvial	X	
6.6	Pavimentação da rua de acesso	X	

07. PARECER FINAL

FAVORÁVEL

DESFAVORÁVEL

Considerações técnicas:

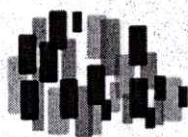
MANGUEIRI, 22 de abril de 2024

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e preenchidas de acordo com a história "in loco" na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar infraestruturas existentes e de justificar os serviços previstos no projeto apresentado. Por ser expressão da verdade, assino abaixo:

LAURA SABRINA BRUM
Engenheira Civil
CREA PR 145861/D

Atesto que as informações repassadas pelo Município atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

SUPERVISOR DO PARANACIDADE
Analista de Desenvolvimento Municipal



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Gildete Cristina Bonetti Vescovi (18/12/2024 08:16:09)

Nome do arquivo:
2024121808160925.pdf

O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

Documento assinado eletronicamente por:

Gildete Cristina Bonetti Vescovi (18/12/2024 08:16:09)



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2024121808160925>

 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1195 3º andar Ahú CEP 80540-280 Curitiba Paraná Fone (41) 3350 – 3300 http://www.paranacidade.org.br/	 PARANACIDADE
		

PARECER URBANÍSTICO			
Município:	MANGUEIRINHA PR	CNPJ:	#N/D
Projeto:	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	Componente:	Barracão Industrial e Comercial
Prioridade:	76	Programa:	FINANCIAMENTO
Convênio:			
Contato:	LAURA SABRINA BRUM	CPF:	084.275.789-97
CAU/CREA:	CREA PR 145861/D	Cargo:	Engenheira Civil
e-mail:	engenharia@manqueirinha.pr.gov.br	Telefone:	(46) 9911-7265

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO
Descrição: Construção/ Revitalização/ Reforma de....Contendo: Construção contendo 01 banheiro PNE fem/masc. e galpão.

Objeto: Construção/ Revitalização/ Reforma de.... Com execução dos serviços de: Construção com execução dos serviços preliminares e administração da obra - movimentação de terra, drenagem e águas pluviais - fundações - estruturas - alvenaria, divisórias, muros e fechos - cobertura - esquadrias, acessórios, vidros e espelhos - insta. elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação - inst. hidrossanitário, gás GLP, incêndio e aparelhos - revest. de paredes e pisos, impermeabilização, pinturas e argamassas - pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos - diversos (limpezas, ensaios, tecnologias e equipamentos).

02. LOCALIZAÇÃO
Endereço: RUA ALCIDES LAZZARI - LOTE 16 - QUADRA 02 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL ANGELO NETTO Área Construída: 300 m² Área do Terreno: 1.500,00 M² m2 Matrícula do Terreno: NÚMERO 10.862 Registro de Imóveis: imóvel geral Comarca: MANGUEIRINHA PR

03. OBSERVÂNCIA AO PLANO DIRETOR
Informe o número da Lei do Perímetro Urbano Municipal: 1682/2011 Informe a data de aprovação da Lei do Perímetro Urbano Municipal: 27/10/2011

Informe o número da Lei do Zoneamento Urbano Municipal: 1682/2011 Informe a data de aprovação da Lei do Zoneamento Urbano Municipal: 27/10/2011
--

	SIM	NÃO
c O projeto apresentado encontra-se em área urbanizada?	X	
d O projeto apresentado encontra-se dentro do perímetro urbano?	X	
e O projeto apresentado atende a Lei do Zoneamento Urbano?	X	
Informe o Zoneamento onde o projeto será implantado: MEED		

O projeto apresentado encontra-se em área urbanizada? O projeto apresentado encontra-se dentro do perímetro urbano? O projeto apresentado atende a Lei do Zoneamento Urbano? Informe o Zoneamento onde o projeto será implantado: MEED
--

PARECER URBANÍSTICO

FIGURA 01: LOCALIZAÇÃO DO PROJETO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO:

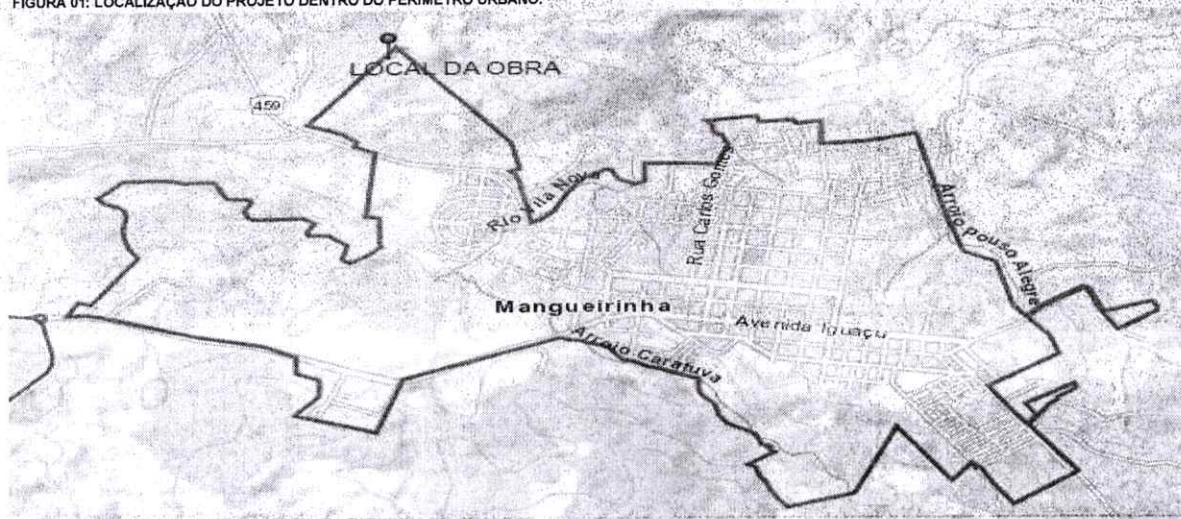
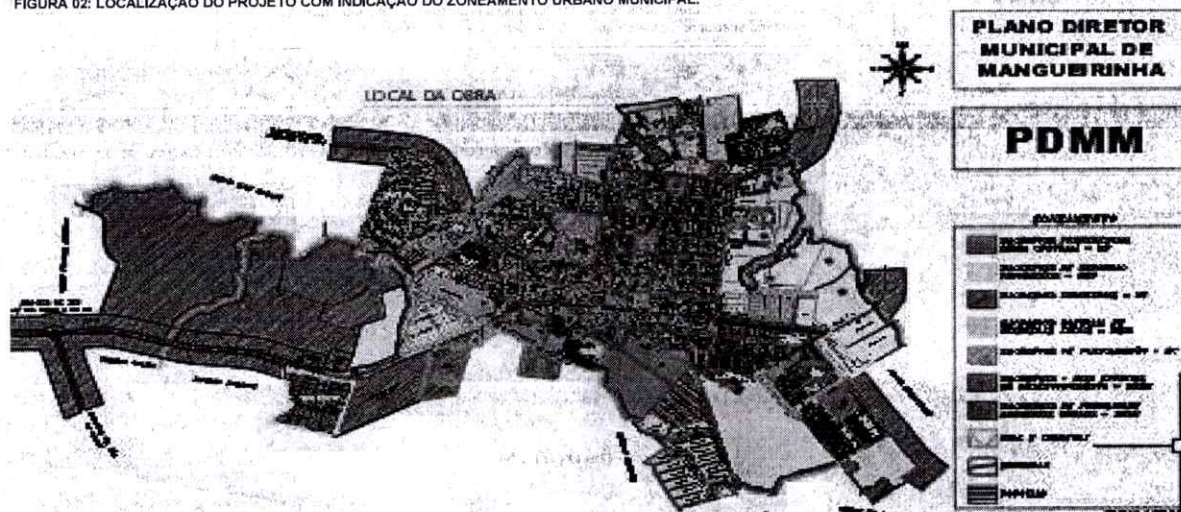


FIGURA 02: LOCALIZAÇÃO DO PROJETO COM INDICAÇÃO DO ZONEAMENTO URBANO MUNICIPAL:





PARECER URBANÍSTICO

04. LOCALIZAÇÃO EM ÁREA DE FRAGILIDADE ECOLÓGICA

		SIM	NÃO
4.1	Área de Manancial de Abastecimento		X
4.2	Área de Reflorestamento de Araucária (com mais de 30 anos)		X
4.3	Área de Influência de Manguezais		X
4.4	Área de Várzea		X
4.5	Unidades de Conservação		X
4.6	Encostas com declividade superior a 30%		X
4.7	Áreas de Preservação Permanente		X

05. PROJETO PROPOSTO

		SIM	NÃO
a	Existem equipamentos comunitários similares ao Projeto Proposto?		X
	Existe arborização a ser retirada no local de implantação do Projeto Proposto?		X
	Justifique para os casos de localização em área não urbanizada, ocupação incompatível com o entorno imediato e existência de arborização a ser retirada do local de implantação:		

		SIM	NÃO
b	Ocupação e disposição do Projeto Proposto compatível em relação ao terreno?	X	
	Ocupação e disposição do Projeto Proposto compatível em relação às ruas de acesso?	X	
	Ocupação e disposição do Projeto Proposto compatível em relação ao entorno imediato?	X	
	Justifique as respostas "NÃO":		

		SIM	NÃO
c	Existem vias de tráfego intenso na área de abrangência do Projeto Proposto?		X
	Existem rodovias na área de abrangência do Projeto Proposto?		X
	Existem ferrovias na área de abrangência do Projeto Proposto?		X
	Existem linhas de alta tensão na área de abrangência do Projeto Proposto?		X
	Existem barreiras naturais na área de abrangência do Projeto Proposto?		X
	Justifique as respostas "SIM":		

06. INFRAESTRUTURA EXISTENTE NO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO

		SIM	NÃO
6.1	Rede de abastecimento de água	X	
6.2	Rede de esgoto		X
6.3	Rede de energia elétrica	X	
6.4	Rede telefônica	X	
6.5	Sistema de drenagem pluvial	X	
6.6	Pavimentação da rua de acesso	X	

07. PARECER FINAL

FAVORÁVEL

DESFAVORÁVEL

Considerações técnicas:

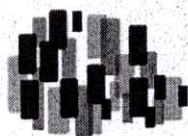
MANGUEIRI, 22 de abril de 2024

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e preenchidas de acordo com a visão "in loco" na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar infraestruturas existentes e de justificar os serviços previstos no projeto apresentado. Por ser expressão da verdade, assino abaixo:

LAURA SABRINA BRUM
Engenheira Civil
CREA PR 145861/D

Atesto que as informações repassadas pelo Município atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

SUPERVISOR DO PARANACIDADE
Analista de Desenvolvimento Municipal



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Gildete Cristina Bonetti Vescovi (18/12/2024 08:17:45)

Nome do arquivo:
2024121808174522.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2024121808174522>

**PLANO DE TRABALHO
E-PROTOCOLO 21.895.823-0**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) MANGUEIRINHA		C.N.P.J/M.F 77.774.867/0001-29	
Nome do Prefeito LEANDRO DORINI			
Endereço PÇA. FRANCISCO DE ASSIS REIS, 1060 - CX. POSTAL 31	U.F. PR	CEP 85540-000	Telefone 46-3243-1122

2. CONCEDENTE

Nome		C.N.P.J/M.F	
Secretaria de Estado das Cidades		76.416.908/0001-42	
Endereço		E-mail	
Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú		secid@secid.pr.gov.br	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
CURITIBA	PR	80540-280	(41) 3250-7244

OUTROS PARTICIPEIS

Nome Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		C.N.P.J/M.F 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú		E-mail paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto INFRAESTRUTURA / BARRACÃO INDUSTRIAL I	Período de Execução 18/07/2025 - 01/04/2026
Descrição do Projeto CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	
Quantidade 900 M2	
A construção de barracão industrial no município é necessária para fomentar o desenvolvimento econômico local, impulsionando a geração de empregos direta e indiretamente e promovendo a circulação de renda na região. A criação de uma infraestrutura adequada possibilitará a atração de novos investimentos, fortalecendo o setor produtivo e incentivando o crescimento de empresas locais e de novos. Além disso, a edificação do barracão industrial contribuirá para a melhoria da logística e da organização das atividades industriais, otimizando processos produtivos e custos operacionais. Com um espaço adequado, será possível aumentar a eficiência na produção e distribuição de bens e serviços, tornando o município mais competitivo e atraente para investir. Por fim, essa iniciativa também auxiliará na modernização do parque industrial local, promovendo um ambiente de negócios mais estruturado e favorecendo o crescimento sustentável. Dessa forma, a construção do barracão industrial trará benefícios tanto para o setor empresarial quanto para a comunidade, consolidando o município como um polo de desenvolvimento econômico.	
Cidade CURITIBA	Telefone (41) 3350-3300

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	ETAPA PRÉVIA À CONTRATAÇÃO	23/04/2025	08/07/2025	R\$ 0,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	18/07/2025	17/08/2025	R\$ 78.269,46
3	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	30/07/2025	30/10/2025	R\$ 29.733,27
4	FUNDACOES	30/07/2025	29/08/2025	R\$ 7.271,10
5	ESTRUTURAS	30/07/2025	30/11/2025	R\$ 526.416,18
6	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	18/09/2025	18/10/2025	R\$ 152.386,11
8	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	19/11/2025	19/12/2025	R\$ 97.269,75
9	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	18/07/2025	19/01/2026	R\$ 89.044,02
10	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	30/07/2025	31/01/2026	R\$ 72.415,50
11	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	30/07/2025	31/01/2026	R\$ 194.303,13
13	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	20/12/2025	19/01/2026	R\$ 2.664,00
Total				R\$ 1.249.772,52

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	311	Outras obras e Instalações	R\$ 62.488,63	R\$ 1.187.283,89

			18/07/2025	17/08/2025	R\$ 78.269,46
			30/07/2025	30/10/2025	R\$ 29.733,27
			30/07/2025	29/08/2025	R\$ 7.271,10
			30/07/2025	30/11/2025	R\$ 526.416,18
			18/09/2025	18/10/2025	R\$ 152.386,11
			19/11/2025	19/12/2025	R\$ 97.269,75
			18/07/2025	19/01/2026	R\$ 89.044,02
			30/07/2025	31/01/2026	R\$ 72.415,50
			30/07/2025	31/01/2026	R\$ 194.303,13
			20/12/2025	19/01/2026	R\$ 2.664,00
Total					R\$ 1.249.772,52

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	311	Outras obras e Instalações	R\$ 62.488,63	R\$ 1.187.283,89

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Execução de até 43,46%	09/2025	R\$ 516.027,49	R\$ 27.159,35
2	Execução de até 48,63%	10/2025	R\$ 61.335,57	R\$ 3.228,18
3	Execução de até 67,03%	11/2025	R\$ 218.469,65	R\$ 11.498,40
4	Execução de até 76,40%	12/2025	R\$ 111.217,86	R\$ 5.853,58
5	Execução de até 84,74%	01/2026	R\$ 99.085,49	R\$ 5.215,03
6	Execução de até 100,00%	02/2026	R\$ 181.147,83	R\$ 9.534,09
Subtotal				R\$ 1.249.772,52

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

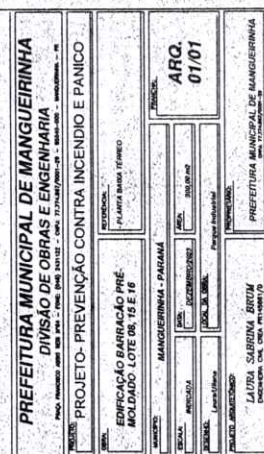
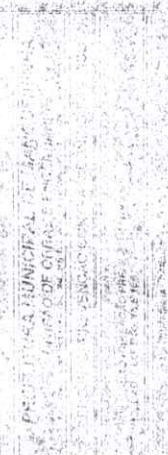
O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

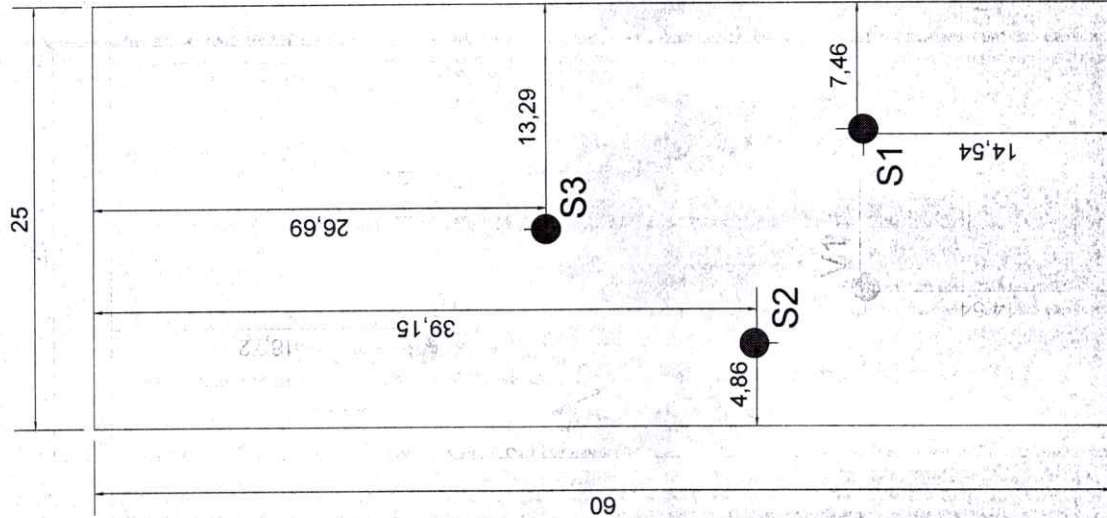
Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Mara Cristina Chueiri

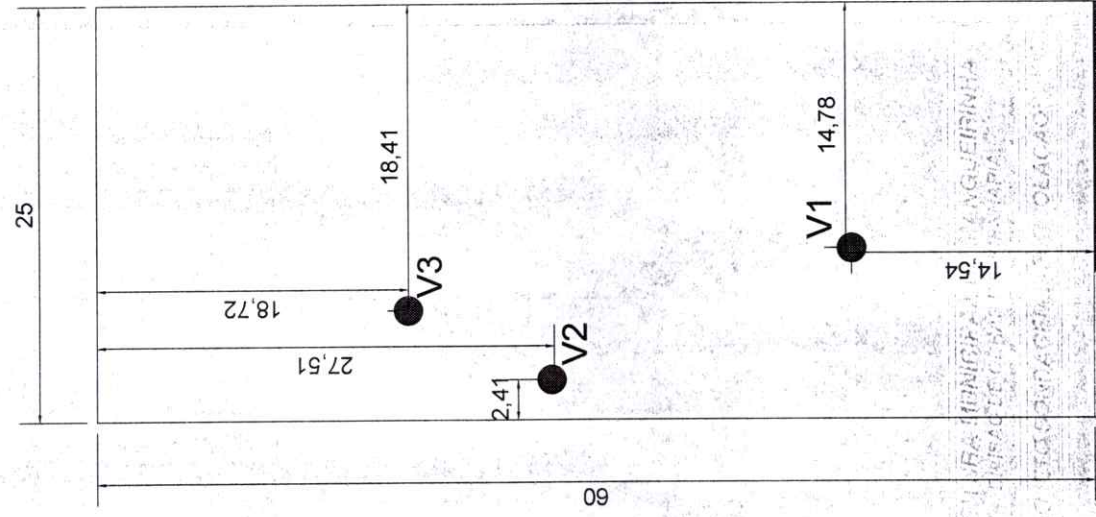
LEANDRO DORINI - Prefeito Municipal de MANGUEIRINHA

Aprovado por: VALDOMIRO HRYSAY - Diretor Geral da SECID



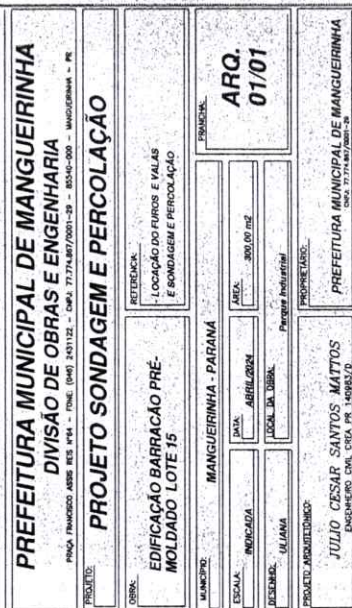


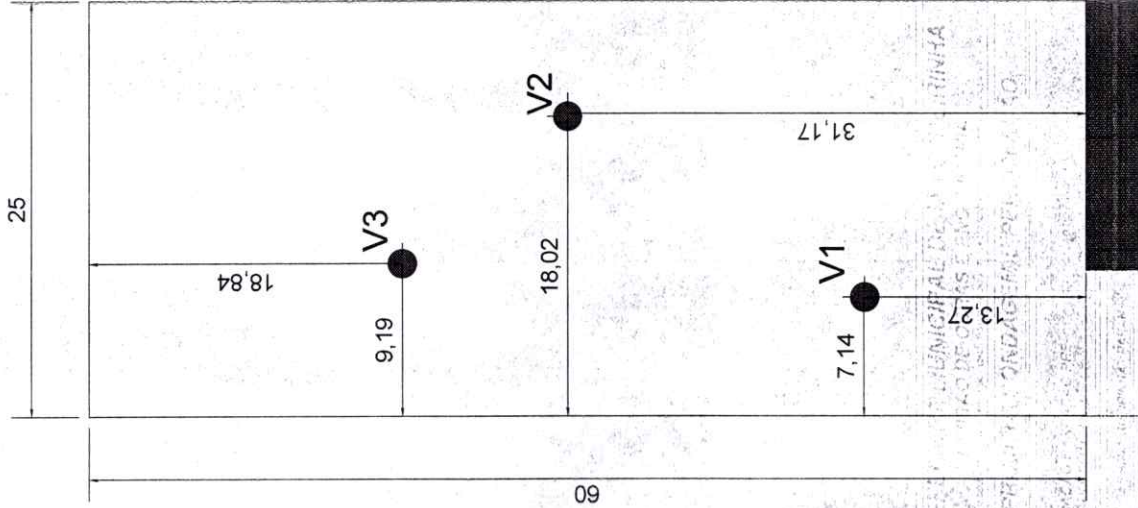
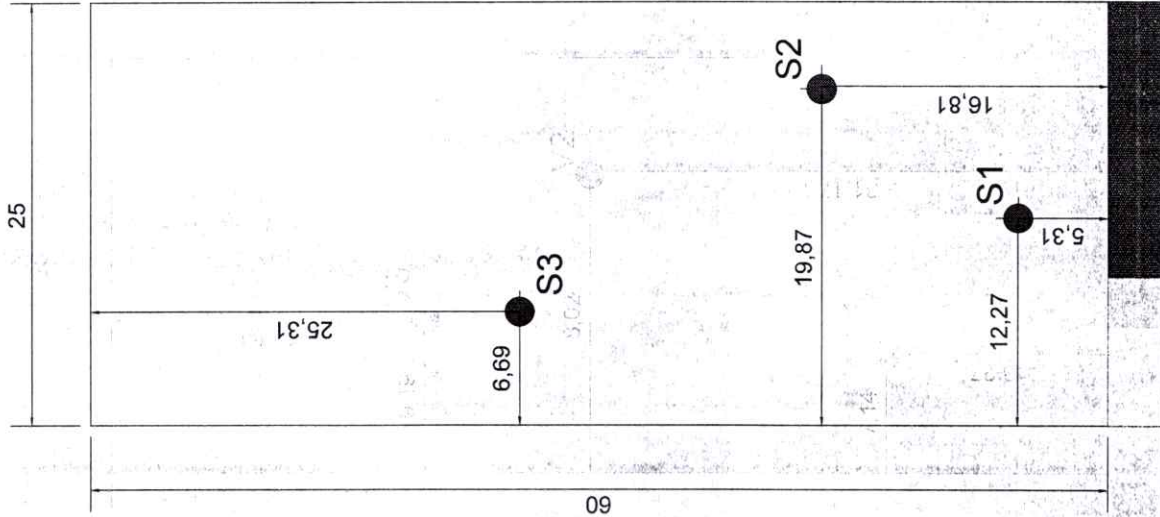
RUA ALCIDES LAZZARI
LOTE nº08
QUADRA Nº01
LOTAMENTO PARQUE INDUSTRIAL ANGELO NETTO



RUA ALCIDES LAZZARI
LOTE nº08
QUADRA Nº01
LOTAMENTO PARQUE INDUSTRIAL ANGELO NETTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA RUA FRANCISCO JOSÉ RITA - FONE: (048) 3212122 - CEP: 71744-000 - MANGUEIRINHA - PR	
PROJETO:	PROJETO SONDAGEM E PERCOLAÇÃO
OBRA:	EDIFICAÇÃO BARRAÇÃO PRÉ-MOLDADO LOTE 08
REFERENCIAL:	LOCALIZAÇÃO DO TUBO E VALAS E SONDAGEM E PERCOLAÇÃO
MUNICÍPIO:	MANGUEIRINHA - PARANÁ
ESCALA:	INDICADA
DATA:	ABRIL/2004
DESIGNO:	LOCAL DA OBRA
USUÁRIO:	Proprietário Industrial
PROJETO ARQUITETÔNICO:	PROPRIETÁRIO
ARQ. 01/01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CEP: 71744-000 - PR	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
RUA FERNANDO GUS MOTA - 1906 - 13012 - CEP: 71714-000 - MANGUEIRINHA - PE
PROJETO: **PROJETO SONDAGEM E PERCOLAÇÃO**

OBJETO: **EDIFICAÇÃO BARRAÇÃO PRÉ-MOLDADO LOTE 16**

MUNICÍPIO: **MANGUEIRINHA - PERNAMBUCO**
DATA: **ABRIL/2024**
LOCAL DA OBRA: **PARQUE INDUSTRIAL**
PROPRIETÁRIO: **ARQ. 01/01**

PROJETO ARQUITETÔNICO: **JULIO CESAR SANTOS MATTOS**
ENGENHEIRO CIVIL CREA PE 149983/D

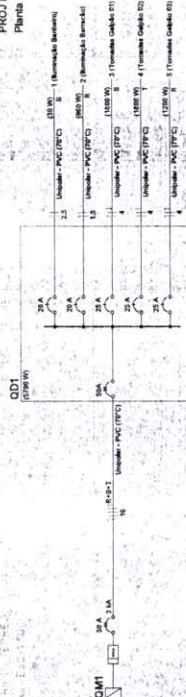
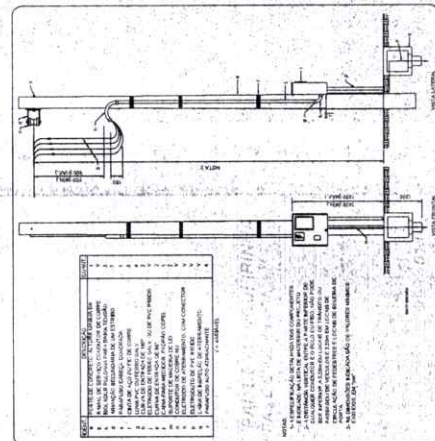
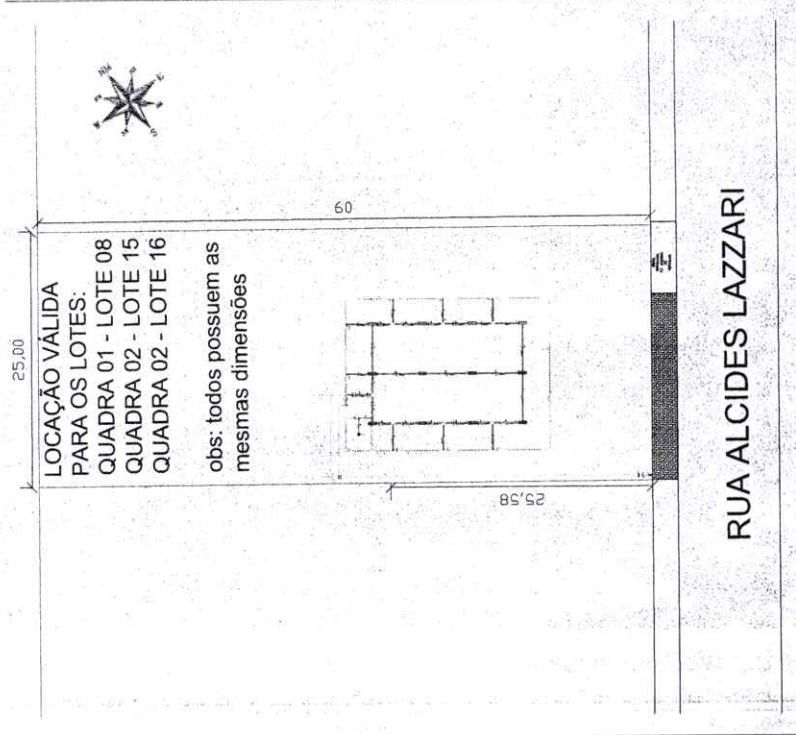
RUA ALCIDES LAZZARI
LOTE Nº16
LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL ANGELO NETTO



Agenda Item _____

Agenda Item _____

[illegible]



Circuito	Descrição	Equipe	Método de medição	Coeficiente de Capacidade (COP) - Potência					
				Tensão (V)	Pot. elétrica (W)	Faixa (W)	Pot. - B (W)	Pot. - T (W)	Serviço (W)
1	Terminais Saneamento	F-40	81	127 V	60	30	0	2,5	20
2	Terminais Chuveiro	F-40	81	127 V	940	80	940	2,5	25
3	Terminais Banheiro F1	F-40-1	81	127 V	2000	1400	0	4	25
4	Terminais Cozinha F2	F-40-2	81	127 V	2000	1600	0	4	25
5	Terminais Cozinha F3	F-40-3	81	127 V	1533	1200	0	4	25

L'espérance de vie	
Genre	
Homme	_____
Femme	_____
Année	_____
Mois	_____
Jour	_____

Electron

Y P N R

YOUNG PEARL NORTON RICHARDSON

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

PROJETO ELÉTRICO

EDIFICAÇÃO BANHAÇO PRE-
MOLDADO

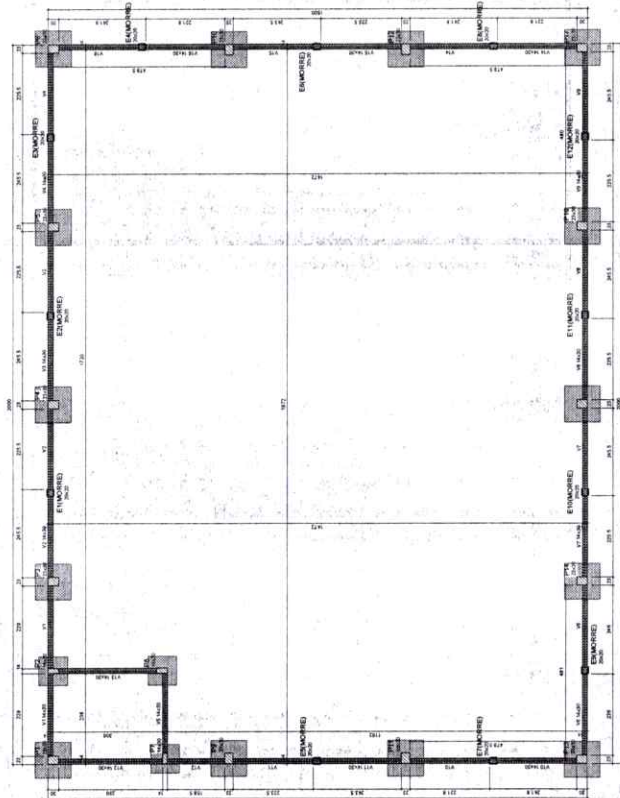
MANGUEIRINHA - PARANA

Page 1 of 1

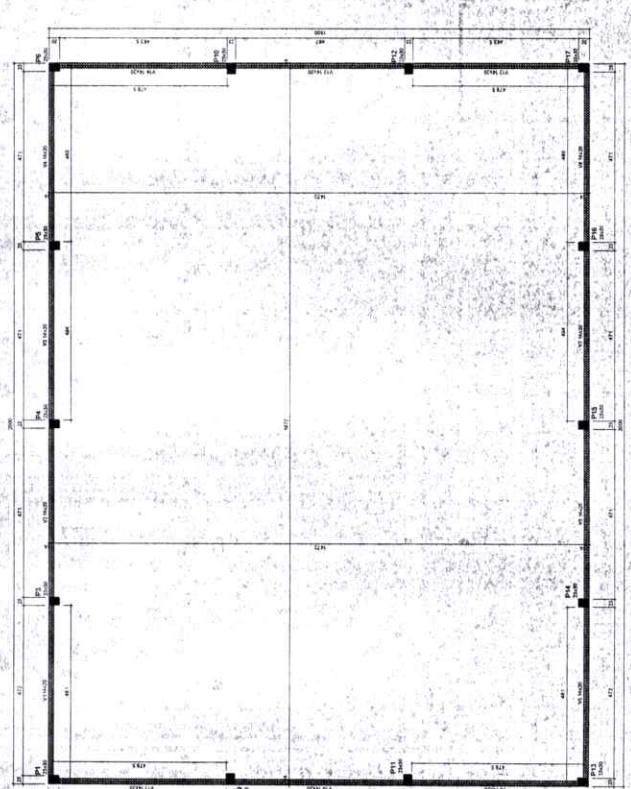
6 December 2005

2011-12-15 10:10:10

goubi®
A NEW BUSINESS STRATEGY
FOR THE 21ST CENTURY
www.goubi.com



Forma do pavimento TÊRREO-BALDRAME (Nível 0)



Forma do pavimento COBERTURA (Nível 430)

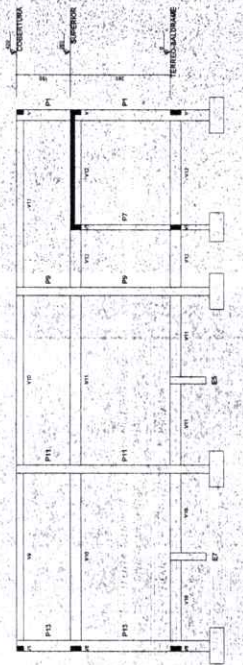
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Forma de concreto	1,00	1,00	1,00
2	Forma de madeira	1,00	1,00	1,00
3	Forma de metal	1,00	1,00	1,00
4	Forma de plástico	1,00	1,00	1,00
5	Forma de vidro	1,00	1,00	1,00
6	Forma de papel	1,00	1,00	1,00
7	Forma de tecido	1,00	1,00	1,00
8	Forma de couro	1,00	1,00	1,00
9	Forma de metal	1,00	1,00	1,00
10	Forma de plástico	1,00	1,00	1,00

Forma do pavimento TÊRREO-BALDRAME (Nível 0)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Forma de concreto	1,00	1,00	1,00
2	Forma de madeira	1,00	1,00	1,00
3	Forma de metal	1,00	1,00	1,00
4	Forma de plástico	1,00	1,00	1,00
5	Forma de vidro	1,00	1,00	1,00
6	Forma de papel	1,00	1,00	1,00
7	Forma de tecido	1,00	1,00	1,00
8	Forma de couro	1,00	1,00	1,00
9	Forma de metal	1,00	1,00	1,00
10	Forma de plástico	1,00	1,00	1,00

Forma do pavimento SUPERIOR (Nível 280)

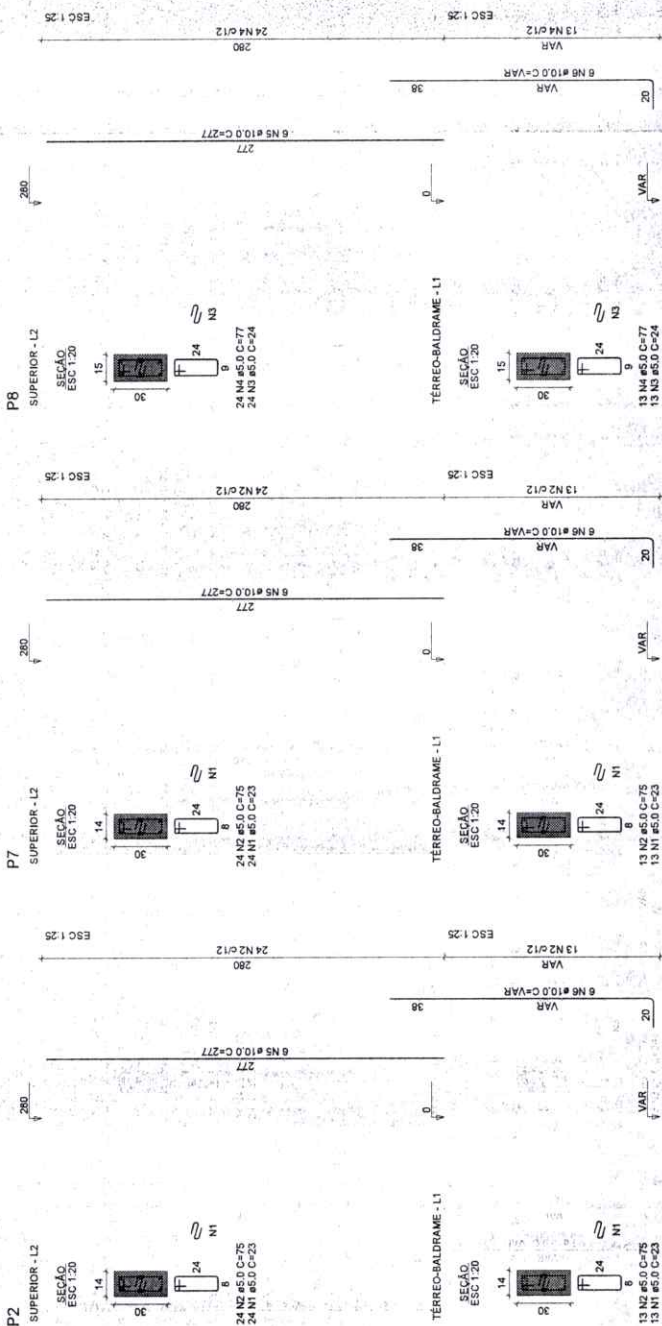
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Forma de concreto	1,00	1,00	1,00
2	Forma de madeira	1,00	1,00	1,00
3	Forma de metal	1,00	1,00	1,00
4	Forma de plástico	1,00	1,00	1,00
5	Forma de vidro	1,00	1,00	1,00
6	Forma de papel	1,00	1,00	1,00
7	Forma de tecido	1,00	1,00	1,00
8	Forma de couro	1,00	1,00	1,00
9	Forma de metal	1,00	1,00	1,00
10	Forma de plástico	1,00	1,00	1,00



Corte A-A

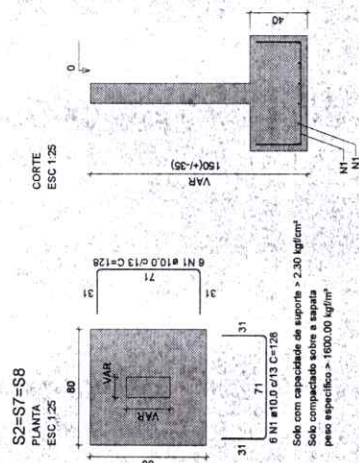
RESUMO DO AÇO				
AÇO	DIAM (mm)	C. TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)	
CASO	10.0	18.2	58.5	
CASO	5.0	109.9	18.6	
PESO TOTAL				
CASO	58.5			
CASO	18.6			

Volume de concreto (C-25) = 0.50 m³
Área de forma = 19.37 m²



RESUMO DO AÇO				
AÇO	DIAM (mm)	C. TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)	
CASO	10.0	46.1	31.3	
CASO	5.0	31.3		

Volume de concreto (C-25) = 0.77 m³
Área de forma = 3.04 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

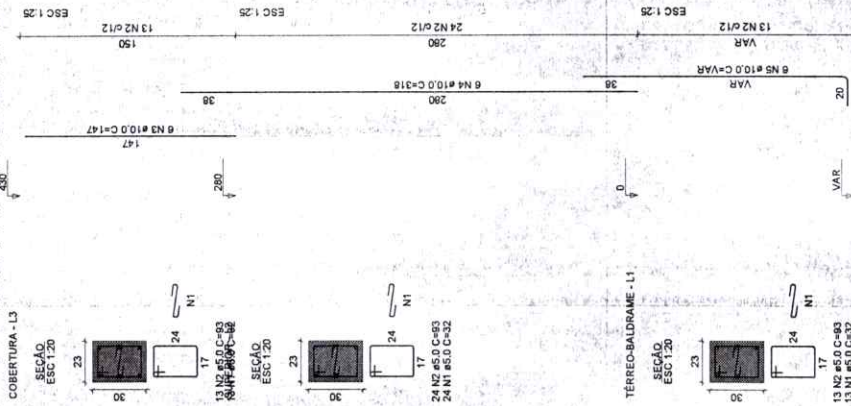
PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL - TERREO - SAPATAS/PILARES
PRQ: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS - TOME (R#) 2431122 - CREA: 71.774-82/2001-28 - 8050-000 - MANGUEIRINHA - PR

OBJETO: EDIFICAÇÃO BARRACÃO PRÉ-MOLDADO		FUNÇÃO: PILARES CONCRETO ARMADO - SAPATAS CONCRETO ARMADO	
MUNICÍPIO: MANGUEIRINHA - PARANÁ	DATA: 03/07/2024	PROPRIETÁRIO: LAURA SABRINA BRUM	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESCALA: INDICADA	PROJETO: 03/07	PROJETO: 03/07	PROJETO: 03/07
PROJETO: 03/07	PROJETO: 03/07	PROJETO: 03/07	PROJETO: 03/07

PILARES PRÉ-MOLDADOS

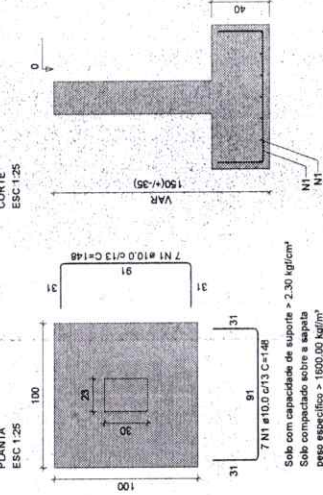
P1=P3=P4=P5=P6=P9=P10=P11=P12=P13=P14=P15=P16=P17

RESUMO DO AÇO			
ACO	DIAM (mm)	C. TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CASO	10.0	560.3	340
CASO	5.0	875	148.4
PESO TOTAL (kg)			
CASO	340		
CASO	148.4		
Volume de concreto (C-25) = 5.22 m³			



SAPATAS PRÉ-MOLDADAS

S1=S3=S4=S6=S9=S10=S11=S12=S13=S14=S15=S16=S17



RESUMO DO AÇO

ACO	DIAM (mm)	C. TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CASO	10.0	280.1	196.7
PESO TOTAL (kg)			
CASO	196.7		
Volume de concreto (C-25) = 5.80 m³			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL - TÉRREO - SAPATAS/PILARES

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL - TÉRREO - SAPATAS/PILARES

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL - TÉRREO - SAPATAS/PILARES

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL - TÉRREO - SAPATAS/PILARES

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL - TÉRREO - SAPATAS/PILARES

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL - TÉRREO - SAPATAS/PILARES

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL - TÉRREO - SAPATAS/PILARES

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL - TÉRREO - SAPATAS/PILARES

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL - TÉRREO - SAPATAS/PILARES

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL - TÉRREO - SAPATAS/PILARES

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL - TÉRREO - SAPATAS/PILARES

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL - TÉRREO - SAPATAS/PILARES

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL - TÉRREO - SAPATAS/PILARES

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL - TÉRREO - SAPATAS/PILARES

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL - TÉRREO - SAPATAS/PILARES

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL - TÉRREO - SAPATAS/PILARES

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL - TÉRREO - SAPATAS/PILARES

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL - TÉRREO - SAPATAS/PILARES

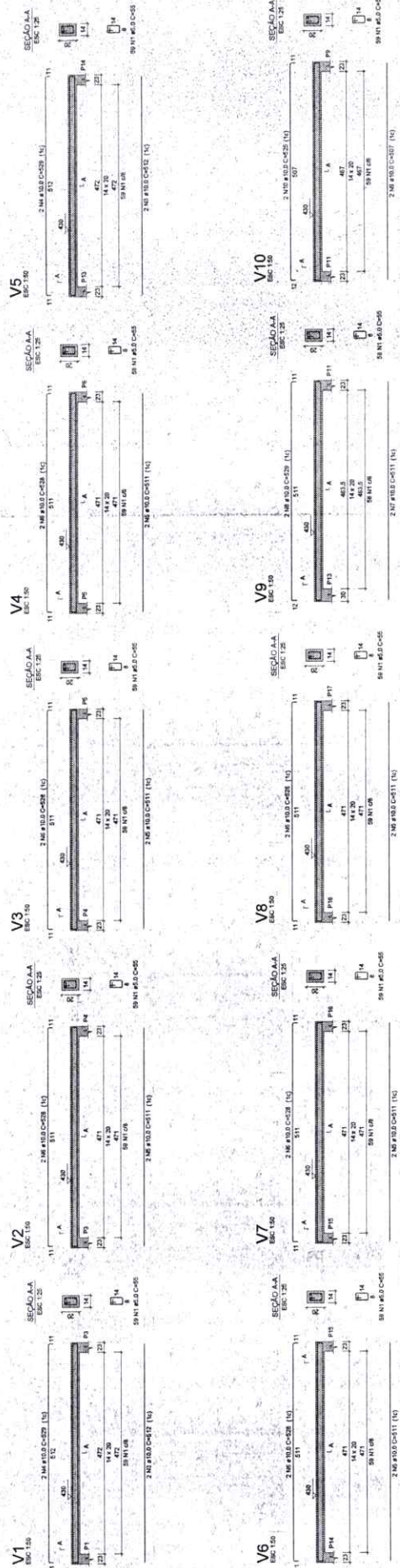
PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL - TÉRREO - SAPATAS/PILARES

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL - TÉRREO - SAPATAS/PILARES

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL - TÉRREO - SAPATAS/PILARES

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL - TÉRREO - SAPATAS/PILARES

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL - TÉRREO - SAPATAS/PILARES



RELAÇÃO DO AÇO

ACO	N	DIAM	QUANT	CLASSE	C. TOTAL
V1	1	10	10	B500	100
V2	1	10	10	B500	100
V3	1	10	10	B500	100
V4	1	10	10	B500	100
V5	1	10	10	B500	100
V6	1	10	10	B500	100
V7	1	10	10	B500	100
V8	1	10	10	B500	100
V9	1	10	10	B500	100
V10	1	10	10	B500	100
V11	1	10	10	B500	100
V12	1	10	10	B500	100
V13	1	10	10	B500	100
V14	1	10	10	B500	100

RESUMO DO AÇO

ACO	DIAM	C. TOTAL	RESUMO
V1	10	100	100
V2	10	100	100
V3	10	100	100
V4	10	100	100
V5	10	100	100
V6	10	100	100
V7	10	100	100
V8	10	100	100
V9	10	100	100
V10	10	100	100
V11	10	100	100
V12	10	100	100
V13	10	100	100
V14	10	100	100

Volume de concreto (C-20) = 1,80 m³
 Área de armação (A-50) = 1,80 m²

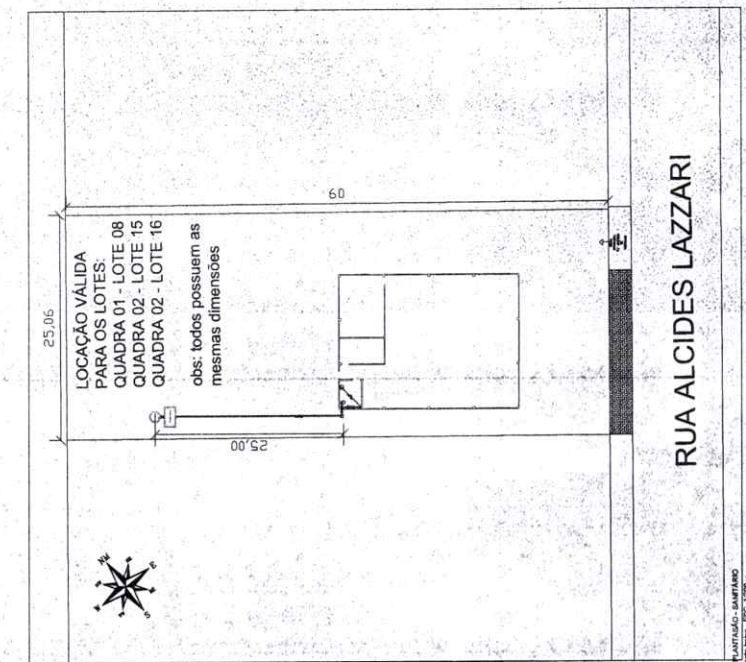
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
 DIVISÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

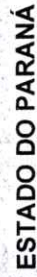
PROJETO ESTRUTURAL - COBERTURA - VIGAS

EDIFICAÇÃO BARRACÃO PRÉ-MOLDADO

EST. 07/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação de Alterações Orçamentárias

C.N.P.J.: 77.774.867/0001-29

Município: MANGUEIRINHA

Parâmetros: Id: [1653241] - Versão: 34 de 05/02/2025 10:03:15

Página: 1/ 1

Data de Emissão: 27/05/2025

Período:	null	até	null
----------	------	-----	------

Usuário: Edinel

[illegible]

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Crédito especial: 4 4 90 51 00 00 00 00 1010 04058/01005.1.187.283.8 Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Excesso de

04058/01005. 1.187.283,89

Total da Entidade Origem: 1.187.283,89

1,187,283,89

1.187.283 89

Total da Entidade: 1.187.283,89

Total Geral: 1.187.283,89